



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, as oito horas, na sala de reunião da Secretaria de Esportes e de Lazer, reuniram-se o Presidente, Sr. Márcio Bertucci Correa e os membros, a Sra. Ariela Ramos de Oliveira, o Sr. Ezequiel Roberto Teixeira Lopes, a Sra. Glauce Batista Miranda de Brito e o Sr. Fábio Hugo Martins de Oliveira, da Comissão de Análise e Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nomeados pela Portaria nº 11.731, de 10 de Outubro de 2023, Processo nº 9972/2017, e do Sr. Ricardo Alessandro Gaspar que colaborou com a leitura e conferência dos documentos propostos; com a finalidade de analisar as propostas apresentadas por entidades sem fins lucrativos para participação no Chamamento Público nº 008/2023, Processo nº 50544/2023, para receber os **PROJETOS DE LAZER “DOMINGOU – LAZER PARA TODOS”**, com vigência de 12 (doze) meses, por meio de Termo de Fomento nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Federal 8726/2016. O presidente abriu a sessão lembrando os critérios de julgamento a serem utilizados na análise prévia e respectivas pontuações e pesos previstos no edital e os prazos para análise da Comissão. A Sra. Ariela entregou as fichas de análise para atribuição de pontuação e explicou que a análise é individual e personalíssima e que os apontamentos poderiam ser indicados em cada ficha para posterior notificação das proponentes para esclarecimentos ou encaminhamento a Órgãos Técnicos para instrução. Esclareceu que a classificação se dá pela média final dos pontos atribuídos para cada projeto proposto. Passada esta etapa constatou-se o recebimento dos envelopes de PROPOSTA das entidades: **Associação Ribeirãopirense de Cidadãos Artistas – ARCA, Associação de Capoeira Guerreiros da Ilha e Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade** que apresentaram 02 envelopes e ofício de encaminhamento nos moldes previstos no Edital, com exceção da Associação de Capoeira Guerreiros da Ilha que não apresentou Ofício de Entrega dos Envelopes.. Iniciados os trabalhos a Comissão de Análise e Seleção rubricou todos os envelopes, páginas e documentos apresentados para o presente Edital de Chamamento. Aferidas as adequações de apresentação das propostas, deu início a abertura do envelope 01, entregue pela **Associação Ribeirãopirense de Cidadãos Artistas**, e foram analisados os critérios de julgamento previstos no item 10, Tabela 2 e apurou que o Plano de Trabalho foi apresentado de maneira materialmente similar ao Anexo VIII, Modelo de Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento, foram observados atendimento dos itens Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos e Metodologia em consonância com o exigido no Edital. Mais especificamente quanto ao conteúdo da proposta passou a considerar: Quanto ao item **A** – O projeto é viável tecnicamente e financeiramente, a Comissão observou que tecnicamente o projeto é viável e atende plenamente o objeto do Edital. Entretanto, financeiramente, em que pese ter apresentado custo por participante demonstrando consonância ao Princípio da Economicidade, deixou de comprovar com orçamentos os valores dos materiais permanentes e de consumo, tampouco apresentou relação de aquisição dos materiais pretendidos. Apresentou orçamento único de preços das locações de materiais propostas no Plano de Trabalho, prejudicando a análise de compatibilidade do valor apresentado com os valores praticados no mercado. Não demonstra de forma clara e com valores justificados a contrapartida. A documentação apresentada para comprovação de sustentabilidade demonstra-se frágil. A Comissão de Análise constatou ainda a ausência de apresentação dos currículos dos membros indicados para compor a equipe técnica. Assim, com bases na análise de todos estes dados, a proposta recebeu 2,0 (dois inteiros) pontos como média final das notas atribuídas pelos membros da Comissão neste item. Quanto ao item **B** – As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos no Edital, a Comissão constatou que a proposta da entidade apresenta atividades lúdicas voltadas a todas as idades, com viés cultural e educativo. Desta forma, a Comissão apresentou pontuação para classificação no valor de 2,8 (dois inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **C** – O projeto apresenta nexos entre o objetivo e as metas de acordo com o disposto no Edital, a



Comissão entendeu que o projeto apresentado atende satisfatoriamente, atribuindo ao item a nota média de 2,4 (dois inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **D** – A proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado, a Comissão julgou frágil a proposta apresentada considerando a ausência de orçamentos dos materiais de consumo, permanentes e das locações bem como do quadro comparativo de preços, currículos da equipe técnica e demonstração quantitativa dos Recursos Humanos para cada inserção; atribuindo pontuação média para classificação do item de 1,8 (um inteiro e oito décimos de unidade). Quanto ao item **E** – Demonstra de forma clara a descrição das metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas, a Comissão julgou satisfatória a avaliação pela descrição clara dos indicadores, fórmula de cálculo e meios de verificação, não obstante o Presidente ter pontuado a fragilidade dos métodos propostos como o registro espontâneo de participação, criação de formulário digital acessado através de QR Code e equipamento eletrônico de pesquisa de satisfação. Para este item, a Comissão de Análise atribuiu pontuação média para classificação de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **F** – Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para aferição das metas, a Comissão de Análise julgou clara e satisfatória a formatação do Plano de Trabalho para atendimento deste item, atribuindo para classificação a pontuação média de 6,8 (seis inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **G** – Demonstra sincronismo entre o cronograma de execução, cronograma de execução financeira e cronograma de desembolso, a Comissão avaliou como frágil o atendimento do item, pois, em que pese constarem no Plano de Trabalho os valores estimados para execução centralizada e descentralizada e o Cronograma de Execução e o Cronograma, não foi localizado o Cronograma de Desembolso na proposta. Isto posto, a Comissão de Análise atribuiu pontuação média para classificação do item de 3,4 (três inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **H** – A proposta informa de maneira precisa sobre a equipe que prestará serviços técnicos para execução do objeto da parceria, a Comissão de Análise julgou clara a informação sobre a equipe técnica apresentada para execução do objeto no Plano de Trabalho apresentado, entretanto, a ausência da apresentação dos currículos dos profissionais indicados, bem como das certidões exigidas no **item 4, g.4** do Edital e a incompatibilidade da figura do Educador Físico nas relações de desembolso prejudicou a avaliação do atendimento deste item. A Comissão de Análise atribuiu pontuação para classificação do presente de 3,4 (três inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **I** – A proposta informa de maneira precisa a equipe que prestará serviços administrativos para a execução do objeto da parceria, a Comissão de Análise julgou satisfatória a equipe apresentada, atende os termos do Edital, entretanto ressaltou a ausência de currículos e/ou certificados que comprovem as informações. Diante disto, atribuiu pontuação média para classificação do item de 4,6 (quatro inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **J** – A proposta apresenta adequação ao valor de referência do Edital, bem como observância aos critérios de economicidade, compatibilidade com os valores de mercado, considerando a viabilidade econômica, a exequibilidade técnica, os preços dos valores unitários de acordo com valores de mercado e a pertinência econômica. A Comissão de Análise julgou frágil o atendimento deste item dada a ausência de orçamentos dos materiais de consumo e permanentes necessários para execução do objeto, ausência de orçamentos de locação dos brinquedos infláveis, não obstante ausência de relação de materiais a serem adquiridos e quadro comparativo de preços. Para este item a pontuação média para classificação do presente foi de 2,0 (dois inteiros). Quanto ao item **K** – Avaliação da eficiência do projeto, ou seja, a relação entre o valor do projeto e atendimentos, considerando o custo por participante previsto no projeto e a qualidade de atendimento prevista para o custo proposto. Critério a ser analisado comparativamente com outras propostas para o presente Edital e em relação a outros programas da Secretaria de Esportes e Lazer – SEL, a Comissão de Análise observou o valor do projeto consonante ao valor teto estipulado no Edital, o custo por participante atende o princípio da economicidade, contudo, a fragilidade da comprovação dos valores dada a ausência de orçamentos dos materiais de consumo e permanentes necessários para execução do objeto, de locação dos brinquedos infláveis e do quadro comparativo de preços, a entidade teve sua avaliação prejudicada, auferindo pontuação média para classificação do item de 7,8 (sete inteiros e oito décimos de



unidade). Quanto ao item **L** – Apresenta de forma clara a aplicação do recurso e o cronograma de desembolso, a Comissão de Análise julgou prejudicada a avaliação dada a ausência do cronograma de desembolso. No que tange à forma de aplicação do recurso, esta se mostrou satisfatória, atribuindo pontuação média para classificação de 2,6 (dois inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **M** – Apresenta contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, dentro dos percentuais dispostos no Edital, a Comissão de Análise constatou a existência de proposta de contrapartida no importe de 14,58% (catorze inteiros e cinquenta e oito centésimos de unidade) do valor global do projeto, porém, não houve descrição dos bens ou serviços a serem disponibilizados, tampouco mensuração dos valores atribuídos. Para este item, a Comissão de Análise atribuiu pontuação média para classificação de 2,4 (dois inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **N** – A OSC apresenta experiência específica com histórico comprovado de realização / organização de projetos no objeto deste Edital, a Comissão de Análise constatou experiência prévia na execução de projetos e captação de recursos para projetos na área da Cultura e da Arte, não especificamente caracterizadas com o objeto do Edital. Para este item, a pontuação média atribuída para classificação foi de 8,4 (oito inteiros e quatro décimos de unidade). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de **56,0** (cinquenta e seis inteiros), insuficiente para classificação da proposta conforme disposto no item 10.7 “a” do Edital; resultando sua **DESCCLASSIFICAÇÃO PELO CRITÉRIO NOTA**. Encerrada a avaliação da primeira proposta analisada, a Comissão de Análise passou então à abertura do envelope contendo a segunda proposta, apresentada pela **Associação de Capoeira Guerreiros da Ilha**. A Comissão de Análise constatou durante a leitura do Plano de Trabalho apresentado que este não condiz com a proposta do Edital. A proposta não guarda relação com o Objeto descrito no **item 1** do Edital, resultando em pontuação média para classificação de **0,0 (ZERO)** pontos nos itens **B** - As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos no Edital e **C** – O projeto apresenta nexos entre o objetivo e as metas de acordo com o disposto no Edital. Foram observados ainda o cronograma de execução de apenas onze meses, aquisição de equipamentos permanentes não condizentes com atividades lúdicas de Lazer, apresentação de contrapartida não mensurável e ausência de previsão para execução de atividades de Lazer no Estatuto Social. Isto posto, a Comissão de Análise, com fulcro nos **itens 1 – Objeto; item 4 – Requisitos e Impedimentos para Celebração do Termo de Fomento e item 10.7 alíneas “a”, “b” e “c”** julgou como **ELIMINADA** a proposta apresentada, com pontuação média final de **0,0 (ZERO)**.

A Comissão deliberou suspender os trabalhos por uma hora em decorrência do horário de almoço dos membros, determinando retomada da análise das propostas do Edital nº 008/2023 às 13h30 do mesmo dia. Após o término do intervalo intrajornada, a Comissão de Análise voltou a se reunir na sala de reunião da Secretaria de Esportes e de Lazer com a presença de todos os seus membros e procedeu a abertura do envelope da terceira e última proposta, apresentada pela **Associação Educacional Esportiva e Cultural Tryade**. Quanto ao item **A** – O projeto é viável tecnicamente e financeiramente, a Comissão de Análise verificou a inserção de profissionais não previstos em Edital e a aquisição de bens permanentes que não têm relação direta com a execução do objeto, tampouco foi apresentada justificativa clara para aquisição. Em atenção ao princípio da Economicidade, a Comissão julgou pouco viável a proposta de locação de alguns itens propostos que, caso adquiridos de forma permanente, resultaria em grande economia ao erário. Foram apresentados orçamentos referentes a entretenimento musical, entretanto, não foi identificada a descrição detalhada do serviço para julgamento quanto a sua pertinência no projeto. A sustentabilidade ficou prejudicada para este projeto diante da apresentação de proposta para captação futura de recursos que a garantam. Para este item a pontuação média para classificação atribuída foi de 3,4 (três inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **B** – As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos no Edital, a Comissão de Análise julgou satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 3,6 (três inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **C** – O



projeto apresenta nexos entre o objetivo e as metas de acordo com o disposto no Edital, a Comissão julgou satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 3,8 (três inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **D** – A proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado, a Comissão julgou satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 4,0 (quatro inteiros). Quanto ao item **E** – Demonstra de forma clara a descrição das metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas, a Comissão julgou satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 6,0 (seis inteiros). Quanto ao item **F** – Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para aferição das metas, a Comissão julgou satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 7,4 (sete inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **G** – Demonstra sincronismo entre o cronograma de execução, cronograma de execução financeira e cronograma de desembolso, a Comissão avaliou como satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 7,0 (sete inteiros). Quanto ao item **H** – A proposta informa de maneira precisa sobre a equipe que prestará serviços técnicos para execução do objeto da parceria, a Comissão julgou satisfatório o atendimento, em que pese a proposta de inserção de profissional não previsto em Edital, do item atribuindo pontuação média para classificação de 5,0 (cinco inteiros). Quanto ao item **I** – A proposta informa de maneira precisa a equipe que prestará serviços administrativos para a execução do objeto da parceria, a Comissão julgou parcialmente satisfatória, sendo apontado o impedimento de um dos profissionais indicados ao cargo de Coordenador com carga horária de 30 (trinta) horas, dado acúmulo de cargo junto a outros projetos em parceria com o Município, onde o profissional apresenta atribuição de 24 (vinte e quatro) horas semanais de coordenação no Projeto Oficinas Esportivas – Modalidades Aquáticas, além de 30 (trinta) horas semanais no Programa Escola Aberta. Com o acúmulo soma-se no total 84 (oitenta e quatro) horas semanais atribuídas a um único profissional, o que a Comissão de Análise entende ser inviável e indefere a indicação. É imprescindível que o profissional indicado para o cargo de Coordenação apresente formação em nível superior, conforme disposto no item DESCRITIVO RECURSOS HUMANOS, do Anexo VII – Termo de Referência do Edital. A entidade apresenta ainda na Equipe Técnica um profissional de Consultoria em Acessibilidade, sem definição de carga horária e não previsto em Edital. Apresenta para o cargo de assistente administrativo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, profissional em atividade conforme currículo juntado, com 180 (cento e oitenta) horas mensais de jornada atribuídas sem demonstração da disponibilidade de horário deste profissional para atuar no projeto. Apresenta ainda a contratação de serviço de Assessoria Contábil, vedada no **item 11.1.3** do Edital. Isto posto, a Comissão atribuiu pontuação média para classificação de 5,0 (cinco inteiros). Quanto ao item **J** – A proposta apresenta adequação ao valor de referência do Edital, bem como observância aos critérios de economicidade, compatibilidade com os valores de mercado, considerando a viabilidade econômica, a exequibilidade técnica, os preços dos valores unitários de acordo com valores de mercado e a pertinência econômica, a Comissão observou inconsistências diante das propostas de profissionais não previstos no edital (Consultoria em acessibilidade, não ficando claro o escopo da referida prestação tampouco definido o quantitativo), contratação de prestação de serviços vedados no edital (Assessoria Contábil); apresenta justificativa frágil para aquisição de materiais permanentes sem ligação com o objeto como os notebooks, cabine e plataforma giratória, bem como locação de materiais permanentes com valor a maior que o valor de compra, gerando prejuízo na avaliação quanto à economicidade, viabilidade econômica e pertinência. A comissão atribuiu pontuação média para classificação do item de 8,4 (oito inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **K** – Avaliação da eficiência do projeto, ou seja, a relação entre o valor do projeto e atendimentos, considerando o custo por participante previsto no projeto e a qualidade de atendimento prevista para o custo proposto. Critério a ser analisado comparativamente com outras propostas para o presente Edital e em relação a outros programas da Secretaria de Esportes e Lazer – SEL, Não foi identificado o quadro demonstrativo do Equilíbrio da Proposta para que fossem apurados os percentuais a serem aplicados de acordo com o recurso. Não obstante, no item Divulgação, a entidade prevê



gastos com materiais que são de prerrogativa da administração Municipal como a criação da identidade visual do projeto e criação de vídeo institucional. A Comissão julgou parcialmente satisfatório, ainda que levados em conta os gastos propostos e não previstos em Edital, ainda que considerando os materiais sem consonância direta com o objeto e fragilmente justificados, a inserção de profissionais não previstos em Edital, apresentando justificativa inconsistente e pouco clara do propósito da contratação, e gastos com despesas vedadas em Edital. Ausência de demonstrativo do Equilíbrio da Proposta. A Comissão julgou parcialmente satisfatório o atendimento do item atribuindo pontuação média para classificação de 7,8 (sete inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **L** – Apresenta de forma clara a aplicação do recurso e o cronograma de desembolso, a Comissão de Análise julgou o atendimento como satisfatório, atribuindo pontuação média para classificação do item de 10,4 (dez inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item **M** – Apresenta contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, dentro dos percentuais dispostos no Edital, a Comissão de Análise constatou a presença de proposta, entretanto, julgou insatisfatórios os itens apresentados uma vez que tratam-se de ferramenta de trabalho e ambiente de trabalho, pressupostos inerentes à execução do objeto, sendo o último, localizado em imóvel regularmente cedido pelo Município para instalação da sede da Associação. Para este item a pontuação média atribuída para classificação foi de 0,8 (oito décimos de unidade). Quanto ao item **N** – A OSC apresenta experiência específica com histórico comprovado de realização / organização de projetos no objeto deste Edital, a Comissão verificou experiência prévia comprovada satisfatória nas áreas esportiva e cultural, porém frágil na área do lazer e da recreação. Para este item a pontuação média atribuída para classificação foi de 12,4 (doze inteiros e quatro décimos de unidade). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de **86,0** (oitenta e seis inteiros), insuficiente para classificação da proposta conforme disposto no item 10.7 “a” do Edital; resultando sua **DESCCLASSIFICAÇÃO PELO CRITÉRIO NOTA**.

Não havendo outras propostas entregues para análise de projetos, os membros da Comissão de Análise e Seleção deliberaram por unanimidade que, não havendo proposta classificada, o Certame restou preliminarmente **FRACASSADO**. Isto posto, caso quaisquer dos participantes tenha se sentido prejudicado na avaliação de sua proposta, a partir da data de publicação desta ATA, poderá apresentar **RECURSO NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS**. A seguir, nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada a reunião, para constar foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, Ariela Ramos de Oliveira, membro da Comissão, a digitei.

  
**MÁRCIO BERTUCCI CORREA**  
Presidente

  
**EZEQUIEL ROBERTO TEIXEIRA LOPES**  
Membro

  
**ARIELA RAMOS DE OLIVEIRA**  
Membro

  
**GLAUCE BATISTA DE MIRANDA BRITO**  
Membro

  
**FÁBIO HUGO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Membro